

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPI-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.099.349/0001-05, situada à Rua Miguel Calado Borba, 250, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por seu secretário, o Sr. ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO, residente e domiciliado a Rua Gercina Pereira da Silva, nº 50, Centro, Jupi/PE, portador da cédula de identidade Nº 6.777.256 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.238.558/0001-02**, sediada na Rodovia BR 423, nº 173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSELITO DE BARROS SOUTO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] la Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] /PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 023/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição Parcelada de Material de Expediente para as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jupi/PE.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.238.558/0001-02
ENDEREÇO: Rodovia BR 423, nº 173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE
REPRESENTANTE: JOSELITO DE BARROS SOUTO
E-MAIL: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com FONE: (87) 9814-82577 / 9811-33775 / 99635-3496

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	LÁPIS borracha, corpo arredondado, em madeira, comprimento mínimo 160mm.	UND	5	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	R\$ 4,50	R\$ 22,50
80	LÁPIS grafite, corpo arredondado ou sextavado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2, caixa com 144 unidades.	CAIXA	185	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	R\$ 25,00	R\$ 4.625,00
91	MURAL DE AVISOS, dimensões mínimas de 90cmX120cm. Composição: revestido em cortiça e bordas de madeira ou alumínio.	UND	5	MADEMASTER/ MADEMASTER IND.	R\$ 107,11	R\$ 535,55

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102 Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102



117	PERFURADOR DE PAPEL em ferro, com régua reguladora em aço, capacidade de perfuração mínima de 25 folhas.	UND	12	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	R\$ 16,00	R\$ 192,00
121	PISTOLA PARA COLA QUENTE grande (bastões entre 12,0/12,5mm).	UND	50	NEXEL DIST.DE MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
126	PRANCHETA, Ofício A4, com prendedor zincado, Tamanho: 230x170mm	UND	13	ACRIMET PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 5,30	R\$ 68,90
128	RÉGUA plástica transparente, escalas e centímetros e milímetros, tamanho de 30cm.	UND	295	WALEU INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$ 0,80	R\$ 236,00
131	TESOURA para cortes em papel, plástico e/ou tecido, com tamanho aproximado de 20 cm, com cabo plástico e lâmina em aço inox.	UND	5	MASTERPRINT/ MASTERPRINT COM. E DIST. LTDA	R\$ 6,00	R\$ 30,00
VALOR GLOBAL						R\$ 6.609,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2025 e encerramento em 31/03/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.609,95 (Seis Mil, Seiscentos e Nove Reais e Noventa Centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **02.010 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **10.122.0301.2301 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINIST DA SEC DE SAÚDE**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
- **10.301.0320.2333 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DO EMULT - NASF**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **10.301.0308.2315 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **10.301.0312.2321 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CEO**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

em forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:172385580001
02

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI/PE, 31 de março de 2025

ELIAS FLAVIO
QUINTINO DE
ARAÚJO:0629283940
0

Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE
ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Portaria 003/2025

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP
JOSELITO DE BARROS SOUTO
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Daniel dos Santos Silva
CPF/MF: 705.093.764-95

Daniel Francis da Silva
CPF/MF: 228.074.094-90

